



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs E ITENS CORRELATOS**

**Processo Administrativo:** nº 537/2026

**Requisição de Compras:** RC nº 149/2026

**Unidade requisitante/coordenadora:** Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT

**Unidades participantes:** Departamentos, órgãos e unidades da Administração Municipal que formalizaram demanda

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos, órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantidades máximas estimadas, requisitos técnicos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de 63 itens independentes, incluindo equipamentos de proteção individual, vestimentas de proteção, calçados ocupacionais, equipamentos para trabalho em altura, produtos de proteção respiratória, auditiva, facial, ergonômica, química, biológica, elétrica, mecânica e itens correlatos necessários à proteção da saúde e da integridade dos servidores municipais.

1.3. Os quantitativos estabelecidos representam limites máximos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam a Administração à aquisição integral.

1.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade participante, a disponibilidade de saldo registrado e a existência de recursos orçamentários e financeiros.

1.5. A existência de preços registrados não confere ao fornecedor direito subjetivo ao fornecimento da totalidade dos quantitativos estimados, nem impede a Administração de realizar contratação específica, desde que devidamente motivada e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

- 2.1. A Administração Municipal deve disponibilizar aos servidores equipamentos e produtos adequados aos riscos ocupacionais identificados nas atividades desempenhadas nos diversos Departamentos, órgãos e unidades municipais.
- 2.2. A necessidade abrange, entre outras, atividades relacionadas ao atendimento à saúde, saneamento básico, manutenção de redes, equipamentos e instalações, obras e serviços urbanos, limpeza, higienização, manejo de resíduos, educação, transporte, trânsito, fiscalização, assistência social, cultura, esportes, atendimento pré-hospitalar e emergencial, combate a incêndios, manejo de vegetação, operação de motosserras, serviços com eletricidade, trabalho em altura, aplicação de defensivos e exposição a agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos ou ergonômicos.
- 2.3. A ausência, insuficiência, inadequação, indisponibilidade ou perda de eficácia dos equipamentos pode ampliar a exposição dos trabalhadores aos riscos ocupacionais, favorecer a ocorrência de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, ocasionar afastamentos, comprometer a continuidade dos serviços públicos e gerar responsabilização administrativa, trabalhista, previdenciária e patrimonial.
- 2.4. A demanda possui natureza recorrente e variável, influenciada pelo desgaste natural, contaminação, vencimento, perda de eficácia, descarte obrigatório, alterações no quadro de pessoal, mudança das atividades desempenhadas, ocorrências emergenciais, variações de tamanhos e numerações, danos decorrentes do uso e necessidade de reposição imediata.
- 2.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque permite aquisições sob demanda, fornecimento parcelado, redução de estoques excessivos, prevenção de perdas por vencimento ou deterioração, padronização dos requisitos técnicos, ampliação da competitividade, economia de escala e controle centralizado dos preços e saldos.
- 2.6. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em suas disposições relativas à fase preparatória, aquisição de bens comuns, pregão eletrônico, parcelamento do objeto e Sistema de Registro de Preços, no Decreto Municipal nº 013/2024 e nas demais normas aplicáveis.
- 2.7. Também deverão ser observadas a Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6, a Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17 e, conforme a finalidade de cada item, as Normas Regulamentadoras nº 10, 31, 32 e 35, as normas sanitárias e ambientais, as normas técnicas da ABNT, os manuais operacionais e institucionais aplicáveis e as demais disposições relativas à segurança e à saúde no trabalho.

### **3. DA NATUREZA E DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasileiro-SP - Fone (16) 3393-9600





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

3.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência por especificações usuais de mercado.

3.2. O fornecimento não se caracteriza como obra, serviço de engenharia, serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra ou empreitada.

3.3. A execução ocorrerá por fornecimento parcelado de bens, por preços unitários registrados, mediante Ordens de Fornecimento.

### **4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução compreende:

- a) realização de pregão eletrônico;
- b) formação de Ata de Registro de Preços;
- c) registro dos preços unitários por item;
- d) adjudicação individualizada;
- e) emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade;
- f) apresentação de marca, fabricante, modelo, catálogos, fichas técnicas, Certificados de Aprovação, registros, licenças, laudos e demais documentos aplicáveis;
- g) entrega centralizada no endereço definido neste Termo de Referência;
- h) conferência documental, quantitativa e qualitativa;
- i) substituição de produtos recusados ou defeituosos;
- j) controle dos saldos registrados;
- k) distribuição interna às unidades e aos usuários;
- l) registro de lotes, validades, Certificados de Aprovação e reposições, quando aplicável; e
- m) formação de histórico de consumo para subsidiar futuras contratações.

4.2. O SESMT atuará como unidade técnica coordenadora, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal formalmente designados.

### **5. DA MODALIDADE, DO PROCEDIMENTO AUXILIAR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A licitação será realizada na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Será utilizado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

5.3. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item, observada a conformidade da proposta com as especificações e exigências deste Termo de Referência.

5.4. A adjudicação será realizada por item.

5.5. O modo de disputa será definido no edital.

5.6. A classificação pelo menor preço não afastará a necessidade de comprovação da adequação técnica, da qualidade, da segurança, da certificação e da compatibilidade do produto ofertado.

### **6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto será parcelado em 63 itens independentes.

6.2. A adjudicação por item é técnica e economicamente adequada porque:

- a) os bens possuem natureza independente;
  - b) não existe dependência funcional entre a totalidade dos produtos;
  - c) há fornecedores especializados em segmentos distintos;
  - d) a aquisição separada não compromete a funcionalidade da solução;
  - e) o parcelamento amplia a competitividade;
  - f) possibilita a participação de empresas de menor porte;
  - g) reduz a concentração do objeto; e
  - h) favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.
- 6.3. Não será admitido agrupamento indiscriminado dos itens em lotes que possa restringir a competitividade ou impedir a participação de fornecedores especializados.

### **7. DO VALOR ESTIMADO**

7.1. O valor global máximo estimado da contratação é de: R\$ 837.172,01 (oitocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais e um centavo).

7.2. O valor indicado representa o teto estimado para a totalidade dos quantitativos máximos registrados e não constitui obrigação de consumo integral pela Administração.

7.3. Os preços unitários de referência permanecerão demonstrados na planilha orçamentária integrante do processo administrativo e serão utilizados para fins de julgamento, negociação, controle da aceitabilidade das propostas e acompanhamento da execução.

7.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo materiais, fabricação, personalização, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, mão de obra, tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos incidentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**8. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

**8.1.** Os produtos deverão observar as seguintes especificações e quantidades máximas:

| Item | Descrição técnica resumida                                                                                                                                                | Unidade | Quant | Valor unitário | Valor total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| 1    | Abafador de ruído tipo concha, com conchas rígidas, almofadas e espuma absorvente, arco regulável e NRRsf superior a 20 dB.                                               | UNIDADE | 15    | R\$ 171,27     | R\$ 2.569,05  |
| 2    | Apoio ergonômico para pés, com estrutura resistente, plataforma entre 40 e 50 cm de largura e entre 25 e 35 cm de profundidade e base antiderrapante.                     | UNIDADE | 500   | R\$ 97,70      | R\$ 48.850,00 |
| 3    | Avental em couro raspa, aproximadamente 1,00 x 0,60 m, com tiras e sistema de ajuste resistente.                                                                          | UNIDADE | 300   | R\$ 75,88      | R\$ 22.764,00 |
| 4    | Avental em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente e tamanhos 100 x 70, 120 x 70, 140 x 70 e 160 x 70 cm.                                              | UNIDADE | 600   | R\$ 50,50      | R\$ 30.300,00 |
| 5    | Boné árabe em tecido resistente, com aba frontal, ajuste traseiro e proteção de nuca e ombros.                                                                            | UNIDADE | 180   | R\$ 22,89      | R\$ 4.120,20  |
| 6    | Bota de segurança para bombeiros, em couro hidrofugado e antichamas, com isolamento térmico, palmilha antiperfuração, biqueira não metálica e solado resistente ao calor. | PAR     | 6     | R\$ 699,48     | R\$ 4.196,88  |
| 7    | Bota de PVC branca, cano longo, impermeável, antiderrapante e resistente a óleo combustível.                                                                              | PAR     | 150   | R\$ 65,10      | R\$ 9.765,00  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

| Item | Descrição técnica resumida                                                                                                                     | Unidade | Quant | Valor unitário | Valor total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| 8    | Bota de PVC preta, cano longo, impermeável, antiderrapante e resistente a óleo combustível.                                                    | PAR     | 200   | R\$ 53,68      | R\$ 10.736,00 |
| 9    | Bota resistente ao corte por motosserra, em couro, palmilha antiperfuração, biqueira e proteção metatarsal.                                    | PAR     | 10    | R\$ 552,90     | R\$ 5.529,00  |
| 10   | Bota padrão SAMU 192, com logotipo e grade definidos na Ordem de Fornecimento.                                                                 | PAR     | 60    | R\$ 592,66     | R\$ 35.559,60 |
| 11   | Botina em couro, com elásticos laterais, biqueira composite e solado em poliuretano bidensidade.                                               | PAR     | 180   | R\$ 119,66     | R\$ 21.538,80 |
| 12   | Botina isolante elétrica em microfibra ou equivalente, biqueira composite e solado bidensidade isolante.                                       | PAR     | 30    | R\$ 180,75     | R\$ 5.422,50  |
| 13   | Botina tipo B, em couro nobuck, fechamento em cadarço, biqueira de conformação e solado bidensidade antiderrapante.                            | PAR     | 8     | R\$ 175,71     | R\$ 1.405,68  |
| 14   | Calça brigadista azul, com seis bolsos, tecido de 210 a 240 g/m <sup>2</sup> e elementos refletivos.                                           | UNIDADE | 20    | R\$ 149,95     | R\$ 2.999,00  |
| 15   | Calça de chuva para motociclista, em poliéster plastificado com PVC, ajuste na cintura e emendas soldadas.                                     | UNIDADE | 18    | R\$ 76,83      | R\$ 1.382,94  |
| 16   | Calça para eletricitista, em tecido retardante a chama, gramatura aproximada de 290 g/m <sup>2</sup> e ATPV mínimo de 10 cal/cm <sup>2</sup> . | UNIDADE | 20    | R\$ 162,12     | R\$ 3.242,40  |
| 17   | Calça para motosserrista, desenho A, em poliéster, com camadas internas de                                                                     | UNIDADE | 10    | R\$ 309,80     | R\$ 3.098,00  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

| Item | Descrição técnica resumida                                                                                                                              | Unidade | Quant | Valor unitário | Valor total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
|      | proteção anticorte.                                                                                                                                     |         |       |                |               |
| 18   | Camisa para eletricista, manga longa, tecido retardante a chama, gramatura aproximada de 290 g/m <sup>2</sup> e ATPV mínimo de 10 cal/cm <sup>2</sup> . | UNIDADE | 20    | R\$ 178,82     | R\$ 3.576,40  |
| 19   | Camisa para motosserrista, manga longa, em poliéster resistente, gramatura aproximada de 175 g/m <sup>2</sup> .                                         | UNIDADE | 10    | R\$ 103,33     | R\$ 1.033,30  |
| 20   | Camiseta brigadista azul, gola careca estruturada, 100% algodão, gramatura entre 160 e 180 g/m <sup>2</sup> , sem bolsos.                               | UNIDADE | 60    | R\$ 66,99      | R\$ 4.019,40  |
| 21   | Capa de chuva em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz e fechamento frontal.                                                                 | UNIDADE | 200   | R\$ 55,88      | R\$ 11.176,00 |
| 22   | Capa de chuva para motociclista, em tecido sintético plastificado com PVC, capuz, mangas longas e solda eletrônica.                                     | UNIDADE | 18    | R\$ 66,43      | R\$ 1.195,74  |
| 23   | Capa de chuva padrão SAMU 192, conforme manual institucional, impermeável, com elementos refletivos e identificação visual.                             | UNIDADE | 60    | R\$ 244,50     | R\$ 14.670,00 |
| 24   | Capacete para motosserrista com suspensão regulável, protetor auditivo acoplado e visor em tela.                                                        | UNIDADE | 10    | R\$ 214,61     | R\$ 2.146,10  |
| 25   | Capacete de segurança Tipo I, Classe E, sem ventilação, com suspensão de quatro ou seis pontos e ajuste.                                                | UNIDADE | 15    | R\$ 74,36      | R\$ 1.115,40  |
| 26   | Chapéu de palha natural, com aba aproximada de 12 cm e cordão de fixação.                                                                               | UNIDADE | 100   | R\$ 36,16      | R\$ 3.616,00  |
| 27   | Cinta ergonômica em elástico reforçado,                                                                                                                 | UNIDADE | 50    | R\$ 81,00      | R\$ 4.050,00  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

| Item | Descrição técnica resumida                                                                                                        | Unidade | Quant | Valor unitário | Valor total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
|      | com hastes, duplo ajuste e suspensórios reguláveis.                                                                               |         |       |                |               |
| 28   | Cinturão paraquedista e abdominal, com pontos peitoral, dorsal e laterais, ajustes e apoio lombar.                                | UNIDADE | 5     | R\$ 291,75     | R\$ 1.458,75  |
| 29   | Colete refletivo tipo X, em material fluorescente laranja, com faixas refletivas e ajuste lateral.                                | UNIDADE | 50    | R\$ 22,68      | R\$ 1.134,00  |
| 30   | Conjunto para apicultor composto por blusão ou camisa com capuz e calça, tela frontal e ajustes nos punhos e tornozelos.          | CJ      | 10    | R\$ 361,01     | R\$ 3.610,10  |
| 31   | Conjunto dielétrico para trabalho em altura, com cinturão paraquedista, talabarte duplo em Y, absorvedor e conectores protegidos. | CJ      | 5     | R\$ 626,33     | R\$ 3.131,65  |
| 32   | Gandola brigadista azul, manga longa, quatro bolsos, reforços e elementos refletivos.                                             | UNIDADE | 20    | R\$ 196,44     | R\$ 3.928,80  |
| 33   | Jaqueta forrada padrão SAMU, em brim azul-marinho, forro matelassê, faixas refletivas e logotipos institucionais.                 | UNIDADE | 30    | R\$ 354,96     | R\$ 10.648,80 |
| 34   | Luva de látex multiuso longa, com revestimento interno e superfície antiderrapante.                                               | PAR     | 1.800 | R\$ 9,10       | R\$ 16.380,00 |
| 35   | Luva de malha de aço anticorte, em anéis de aço inoxidável ou cromo-níquel, com fecho ajustável, fornecida por unidade.           | UNIDADE | 15    | R\$ 295,10     | R\$ 4.426,50  |
| 36   | Luva de raspa, cano baixo, com reforço na palma e entre polegar e indicador e elástico no dorso.                                  | PAR     | 2.000 | R\$ 19,45      | R\$ 38.900,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

| Item | Descrição técnica resumida                                                                                          | Unidade | Quant  | Valor unitário | Valor total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 37   | Luva em malha de poliamida com revestimento nitrílico e punho elástico.                                             | PAR     | 1.000  | R\$ 17,09      | R\$ 17.090,00 |
| 38   | Luva de nylon com revestimento em poliuretano e punho elástico.                                                     | PAR     | 850    | R\$ 9,63       | R\$ 8.185,50  |
| 39   | Luva de vaqueta, cano baixo, modelo cinco dedos, com punho elástico.                                                | PAR     | 600    | R\$ 35,45      | R\$ 21.270,00 |
| 40   | Luva de vaqueta com reforço na palma e punho longo em raspa.                                                        | PAR     | 300    | R\$ 36,44      | R\$ 10.932,00 |
| 41   | Luva descartável de polietileno, cano longo, aproximadamente 65 cm, com elástico e material de primeiro uso.        | PAR     | 10.000 | R\$ 0,39       | R\$ 3.900,00  |
| 42   | Luva isolante de borracha, Classe 00, Tipo I, comprimento aproximado de 14 polegadas.                               | PAR     | 10     | R\$ 240,91     | R\$ 2.409,10  |
| 43   | Luva isolante de borracha, Classe 1, comprimento aproximado de 14 polegadas.                                        | PAR     | 5      | R\$ 464,63     | R\$ 2.323,15  |
| 44   | Luva isolante de borracha, Classe 2, comprimento aproximado de 360 mm e categorias R e C.                           | PAR     | 5      | R\$ 507,66     | R\$ 2.538,30  |
| 45   | Luva para motosserrista em vaqueta e nylon, com proteção específica contra corte e modelagem apropriada à operação. | PAR     | 15     | R\$ 62,54      | R\$ 938,10    |
| 46   | Luva nitrílica descartável, cano longo, sem pó e com superfície texturizada.                                        | PAR     | 10.000 | R\$ 1,04       | R\$ 10.400,00 |
| 47   | Luva de PVC, cano longo, com forro de algodão, palma áspera e punho de 25 ou 35 cm.                                 | PAR     | 500    | R\$ 44,33      | R\$ 22.165,00 |
| 48   | Macacão de resgate padrão SAMU 192 em sarja, composição aproximada de 67%                                           | UNIDADE | 60     | R\$ 509,00     | R\$ 30.540,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

| Item | Descrição técnica resumida                                                                                                  | Unidade | Quant | Valor unitário | Valor total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
|      | poliéster e 33% algodão, com identificação institucional.                                                                   |         |       |                |               |
| 49   | Macacão de saneamento em não tecido de polipropileno laminado com polietileno, capuz, zíper, pala e costuras termosseladas. | UNIDADE | 20    | R\$ 41,73      | R\$ 834,60    |
| 50   | Máscara PFF2 com válvula, tirantes para a cabeça, clipe nasal e eficiência mínima de filtração compatível com a classe.     | UNIDADE | 400   | R\$ 9,04       | R\$ 3.616,00  |
| 51   | Máscara PFF2 sem válvula, com dois tirantes para a cabeça, clipe nasal e meio filtrante eletrostático.                      | UNIDADE | 400   | R\$ 8,16       | R\$ 3.264,00  |
| 52   | Óculos de proteção escuro, em policarbonato, com proteção lateral e superior.                                               | UNIDADE | 100   | R\$ 14,16      | R\$ 1.416,00  |
| 53   | Óculos de proteção transparente, com visor de policarbonato e proteção lateral.                                             | UNIDADE | 150   | R\$ 48,77      | R\$ 7.315,50  |
| 54   | Par de perneiras em material sintético, com três talas de proteção, fechamento em velcro e presilhas.                       | PAR     | 12    | R\$ 100,99     | R\$ 1.211,88  |
| 55   | Protetor auditivo tipo plug pré-moldado, em silicone ou material equivalente, com cordão.                                   | UNIDADE | 500   | R\$ 5,32       | R\$ 2.660,00  |
| 56   | Protetor facial com carneira regulável e visor panorâmico transparente.                                                     | UNIDADE | 100   | R\$ 32,83      | R\$ 3.283,00  |
| 57   | Protetor solar em galão de 1 litro, FPS 50 ou superior, proteção UVA/UVB, resistente à água e regularmente registrado.      | UNIDADE | 120   | R\$ 153,85     | R\$ 18.462,00 |
| 58   | Respirador reutilizável tipo um quarto                                                                                      | UNIDADE | 12    | R\$ 355,82     | R\$ 4.269,84  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

| Item | Descrição técnica resumida                                                                                                                                                                            | Unidade | Quant | Valor unitário | Valor total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------|
|      | facial, acompanhado de filtro combinado compatível com os riscos indicados.                                                                                                                           |         |       |                |                |
| 59   | Respirador facial inteiro, com visor panorâmico, mascarilha interna, válvulas e sistema de fixação multipontos.                                                                                       | UNIDADE | 5     | R\$ 876,63     | R\$ 4.383,15   |
| 60   | <b>Sapato ocupacional branco, impermeável e antiderrapante, fechado, com solado resistente e palmilha removível — COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO — 75% DO QUANTITATIVO TOTAL DE 1.500 PARES).</b> | PAR     | 1.125 | R\$ 180,00     | R\$ 202.500,00 |
| 61   | Sapato modelo derby em couro, com cadarço e solado de poliuretano bidensidade.                                                                                                                        | PAR     | 160   | R\$ 184,09     | R\$ 29.454,40  |
| 62   | Trava-quedas retrátil duplo em Y, com carcaça em ABS, fita de aramida de aproximadamente 2,10 m e conectores dielétricos.                                                                             | UNIDADE | 5     | R\$ 1.357,42   | R\$ 6.787,10   |
| 63   | Conjunto para aplicação de defensivos, em algodão hidrorrepelente, composto por blusa e calça com reforço impermeável.                                                                                | CJ      | 20    | R\$ 191,37     | R\$ 3.827,40   |
| 64   | <b>Sapato ocupacional branco, impermeável e antiderrapante, fechado, com solado resistente e palmilha removível — COTA RESERVADA ÀS ME/EPP (25% DO QUANTITATIVO TOTAL DE 1.500 PARES).</b>            | PAR     | 375   | R\$ 180,00     | R\$ 67.500,00  |
|      | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                           |         |       |                | R\$ 837.172,01 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### DA DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA

**Bota padrão SAMU 192:** Bota de segurança, na cor preta, destinada ao uso operacional pelo SAMU 192, com Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com as proteções exigidas. Cabedal confeccionado em couro legítimo hidrofugado, de alta resistência, com espessura mínima de 2,0 mm, com reforços nas áreas de maior desgaste. Forração interna respirável, com propriedades de absorção e dispersão da transpiração, acolchoamento na região traseira e contraforte estruturado. Fechamento lateral interno por zíper resistente, protegido por pala externa e sistema de fixação em velcro, com fole interno de proteção. Biqueira em material não metálico, tipo composite ou equivalente, resistente a impactos de no mínimo 200 J e à compressão. Palmilha de montagem com proteção antiperfuração não metálica e palmilha interna removível, anatômica e antibacteriana ou equivalente. Solado de borracha ou material equivalente, antiderrapante, resistente à abrasão, ao óleo combustível e ao calor de contato, com entressola para amortecimento e estabilidade, devendo suportar calor de contato de 300 °C por 60 segundos sem danos que comprometam sua integridade. Costuras em linha de alta resistência, com reforços nas áreas de maior solicitação. Deverá possuir elementos refletivos laterais de alta visibilidade na cor cinza/prata e porta-tesoura ou porta-ferramenta de resgate na lateral externa, confeccionado em material resistente. O calçado deverá ser fornecido com logotipo SAMU 192 e grade de numeração definidos na Ordem de Fornecimento, ser novo, sem uso, apresentar acabamento uniforme e ausência de defeitos de fabricação, sendo admitidos materiais e soluções construtivas equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos mínimos de segurança, resistência e funcionalidade.

8.2. A distribuição de tamanhos, numerações, dimensões, cores, logotipos e demais características variáveis será informada em cada Ordem de Fornecimento.

8.3. A contratada deverá disponibilizar toda a grade de tamanhos e numerações compreendida na especificação do item, sem cobrança adicional pelas variações expressamente abrangidas.

8.4. Os itens 41 e 46 poderão ser entregues em embalagens múltiplas, desde que:

- a) a proposta informe a quantidade de unidades e de pares contida em cada embalagem;
- b) o preço seja convertido e apresentado de acordo com a unidade licitada;
- c) a nota fiscal identifique a quantidade total de pares efetivamente fornecida;
- d) a embalagem preserve a integridade, a higiene e a rastreabilidade dos produtos; e
- e) não haja alteração do preço unitário registrado.

8.5. Para fins de fornecimento, julgamento, faturamento e controle, ficam definitivamente adotadas as seguintes unidades:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

- a) item 35: unidade;
- b) itens 41 e 46: par;
- c) item 54: par;
- d) item 55: unidade;
- e) item 57: galão de 1 litro; e
- f) item 63: conjunto.

### **9. DOS REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS**

#### **9.1. Todos os produtos deverão:**

- a) ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e não recondicionados;
- b) ser entregues em embalagem original, íntegra, lacrada e adequada à sua natureza;
- c) corresponder integralmente à marca, ao fabricante, ao modelo e à referência comercial aprovados durante a licitação;
- d) atender às especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita;
- e) apresentar qualidade, resistência, ergonomia, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso profissional;
- f) ser adequados aos riscos ocupacionais e às atividades para as quais se destinam;
- g) possuir identificação do fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável;
- h) possuir Certificado de Aprovação, registro, licença, autorização, certificação, laudo, relatório de ensaio ou ficha técnica exigível, conforme a natureza do produto;
- i) ser acompanhados de manual ou instruções de uso, ajuste, conservação, higienização, armazenamento e descarte, quando aplicável;
- j) apresentar validade remanescente suficiente para utilização regular pela Administração;
- k) possuir acabamento seguro, sem rebarbas, perfurações, trincas, deformações, falhas de costura, desprendimento de componentes ou defeitos de fabricação;
- l) observar os tamanhos, numerações, cores, personalizações e padrões indicados na Ordem de Fornecimento;
- m) possuir embalagem e rotulagem em conformidade com a legislação aplicável; e
- n) manter rastreabilidade suficiente para identificação de lote, fabricante, certificação e origem.

#### **9.2. Não serão aceitos produtos:**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

- a) usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha, quando essa condição comprometer a reposição ou o desempenho;
- b) com embalagem violada, danificada ou incompatível com a conservação;
- c) com prazo de validade insuficiente;
- d) com Certificado de Aprovação incompatível com o fabricante, modelo, risco ou finalidade;
- e) divergentes da marca ou do modelo aprovados;
- f) com características inferiores às especificações;
- g) sem identificação, rastreabilidade ou documentação exigível; ou
- h) que apresentem defeitos ou condições capazes de comprometer a saúde e a segurança dos usuários.

### **10. DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E DAS CERTIFICAÇÕES**

10.1. Somente os produtos enquadrados como Equipamento de Proteção Individual, nos termos da NR-6, estarão sujeitos à apresentação de Certificado de Aprovação – CA.

10.2. O Certificado de Aprovação deverá:

- a) estar válido na fase definida no edital;
- b) corresponder ao fabricante do produto;
- c) corresponder ao modelo ou à referência comercial ofertada;
- d) abranger a finalidade, o risco e a classe de proteção indicados;
- e) ser verificável no sistema oficial do Ministério do Trabalho e Emprego; e
- f) manter correspondência com as informações constantes da embalagem, do catálogo, da proposta e do produto entregue.

10.3. A conferência do CA poderá ser realizada:

- a) na análise da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- b) antes da emissão da Ordem de Fornecimento, quando necessário;
- c) no recebimento dos produtos; e
- d) durante a execução, sempre que houver dúvida quanto à validade, autenticidade ou correspondência do documento.

10.4. Não será exigido Certificado de Aprovação para produtos que não sejam classificados como EPI, sem prejuízo da exigência de registro sanitário, laudo, relatório de ensaio, ficha técnica ou outro documento pertinente à natureza do produto.

10.5. A Administração poderá realizar diligência junto aos sistemas oficiais, fabricantes, organismos certificadores e órgãos reguladores para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

### **11. DOS PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- 11.1. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir regularização válida perante o órgão competente.
- 11.2. A regularização deverá corresponder à composição, à concentração, ao fabricante, à apresentação comercial, ao volume e à finalidade do produto ofertado.
- 11.3. O protetor solar deverá possuir FPS 50 ou superior, proteção UVA e UVB, resistência à água e apresentação em galão de 1 litro, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

### **12. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS**

- 12.1. Dos produtos padrão SAMU: Os itens identificados como padrão SAMU 192 deverão observar o manual institucional aplicável, inclusive quanto a cores, disposição de logotipos, elementos refletivos, padronização visual, acabamento, resistência e grade de tamanhos.
- 12.2. A Administração poderá solicitar prova gráfica, desenho técnico, fotografia, amostra ou peça-piloto antes da produção definitiva dos itens personalizados.
- 12.3. Dos produtos para eletricitistas: As vestimentas, calçados, luvas, conjuntos e equipamentos destinados a trabalhos com eletricidade deverão comprovar a classe de proteção, o desempenho térmico, o ATPV, a capacidade dielétrica ou os demais parâmetros exigíveis, conforme a natureza do item.
- 12.4. Dos produtos para operação de motosserra: Os produtos destinados à operação de motosserras deverão possuir proteção específica contra corte e ser compatíveis com os riscos inerentes à atividade, sem prejuízo das certificações e documentos técnicos aplicáveis.
- 12.5. Dos equipamentos para trabalho em altura: Os cinturões, conjuntos dielétricos, talabartes, absorvedores, conectores e trava-quedas deverão possuir compatibilidade entre seus componentes, resistência adequada, identificação permanente e certificações exigíveis.
- 12.6. Do apoio ergonômico para pés: O apoio para os pés deverá atender à finalidade ergonômica, possuir base antiderrapante e ser compatível com as condições dos postos de trabalho.
- 12.7. A aquisição do apoio para os pés não substitui a avaliação ergonômica preliminar, a Análise Ergonômica do Trabalho, quando necessária, nem a adoção de medidas de adequação do mobiliário e da organização do trabalho.

### **13. DA INDICAÇÃO DE MARCAS, MODELOS E EQUIVALÊNCIA**

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasileiro-SP - Fone (16) 3393-9600



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

13.1. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado:

- a) marca;
- b) fabricante;
- c) modelo ou referência comercial;
- d) Certificado de Aprovação, quando aplicável;
- e) registro sanitário, quando aplicável; e
- f) demais elementos necessários à identificação inequívoca do produto.

13.2. Eventuais referências a marcas ou modelos terão caráter exclusivamente referencial e serão interpretadas com a expressão “ou equivalente ou superior”.

13.3. A equivalência será avaliada objetivamente, considerando, conforme o item:

- a) material de fabricação;
- b) dimensões e tolerâncias;
- c) classe e nível de proteção;
- d) desempenho;
- e) resistência;
- f) ergonomia;
- g) durabilidade;
- h) certificações;
- i) compatibilidade com a finalidade; e
- j) demais características essenciais previstas neste Termo de Referência.

13.4. Não será admitida substituição posterior da marca ou do modelo aprovado sem autorização prévia e expressa da Administração.

13.5. A substituição somente poderá ser autorizada diante de fato superveniente devidamente comprovado e desde que o novo produto seja equivalente ou superior, mantenha o preço registrado e cumpra integralmente as exigências técnicas.

### **14. DOS CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS, LAUDOS E AMOSTRAS**

14.1. Do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderão ser exigidos:

- a) catálogo;
- b) ficha técnica;
- c) manual;
- d) Certificado de Aprovação;
- e) registro sanitário;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

- f) laudo ou relatório de ensaio;
- g) fotografia;
- h) tabela de medidas;
- i) prova gráfica;
- j) declaração do fabricante; e
- k) amostra.

14.2. Os documentos deverão permitir a verificação objetiva da conformidade do produto com as especificações.

14.3. A exigência de amostra será excepcional, motivada e limitada aos itens cuja conformidade não possa ser adequadamente verificada por análise documental.

14.4. As amostras serão solicitadas apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo e nas condições estabelecidos na convocação.

14.5. A análise poderá ser realizada pelo SESMT, pelo fiscal técnico, pela unidade requisitante e por servidores com conhecimento técnico relacionado ao produto.

14.6. A análise considerará exclusivamente critérios objetivos previstos neste Termo de Referência, no edital e na convocação.

14.7. A reprovação da amostra ou da documentação técnica implicará a desclassificação da proposta, assegurada a possibilidade de diligência quando destinada a esclarecer informação já existente, sem admissão de substituição indevida do produto originalmente ofertado.

### **15. DA VISTORIA**

15.1. Não será exigida vistoria prévia, pois o objeto consiste no fornecimento de bens e as condições de entrega encontram-se suficientemente descritas.

### **16. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

16.1. O fornecimento será parcelado, mediante Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata.

16.2. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, conforme aplicável:

- a) número do processo;
- b) número da Ata de Registro de Preços;
- c) item;
- d) quantidade;
- e) unidade de fornecimento;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

- f) tamanho ou numeração;
- g) cor;
- h) personalização;
- i) marca e modelo aprovados;
- j) prazo;
- k) local de entrega;
- l) número do empenho; e
- m) responsável pelo recebimento.

16.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e comunicar imediatamente eventual inconsistência formal que possa comprometer a entrega.

16.4. A emissão da Ordem dependerá da necessidade efetiva, da existência de saldo registrado, da autorização competente e da disponibilidade orçamentária e financeira.

16.5. A Administração poderá emitir Ordens de Fornecimento para qualquer quantidade, respeitado o saldo disponível do item.

### **17. DO PRAZO DE ENTREGA**

17.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.2. A prorrogação do prazo somente poderá ser admitida quando:

- a) solicitada antes do encerramento do prazo de entrega;
- b) fundamentada em fato superveniente;
- c) acompanhada de documentos comprobatórios;
- d) demonstrado que o fato não é imputável à contratada; e
- e) expressamente aceita pela Administração.

17.3. A falta de estoque, falhas de planejamento, atraso de fornecedores, dificuldades ordinárias de transporte ou circunstâncias inerentes à atividade empresarial não afastarão automaticamente a responsabilidade da contratada.

17.4. O silêncio da Administração não importará autorização tácita para prorrogação.

### **18. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

18.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida dos Manacás, nº 184, Jardim Primavera, Américo Brasiliense – SP.**





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

18.2. A entrega ocorrerá em dia útil e em horário previamente ajustado com o responsável pelo recebimento.

18.3. A contratada será responsável pela embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação e colocação dos produtos no local indicado.

18.4. A Administração não fornecerá pessoal, equipamentos ou recursos para descarga dos produtos.

18.5. A entrega em local diverso somente será admitida mediante autorização formal da Administração.

18.6. Não serão aceitos produtos deixados em portarias, corredores, áreas externas ou locais não autorizados, sem conferência e identificação do responsável pelo recebimento.

### **19. DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES**

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, contado na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável.

19.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais, regulamentares, orçamentários e de planejamento.

19.3. A eventual prorrogação não será automática e dependerá de manifestação da unidade gestora, análise da execução, demonstração da necessidade, consulta à detentora, verificação da regularidade e autorização da autoridade competente.

19.4. É vedado o acréscimo dos quantitativos registrados durante a mesma vigência da Ata, sem prejuízo das hipóteses de remanejamento legalmente admitidas.

19.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso.

### **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a transferência integral do objeto.

20.2. A contratada poderá utilizar transportadores ou operadores logísticos para a entrega, permanecendo integralmente responsável:

- a) pelos atos dos terceiros;
- b) pelo cumprimento do prazo;
- c) pela integridade dos produtos;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

- d) pela segurança do transporte;
- e) pela carga e descarga; e
- f) pela reparação de eventuais danos.

20.3. A utilização de terceiros não estabelecerá vínculo entre estes e a Administração.

### **21. DA HABILITAÇÃO**

21.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira definidos no edital, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

21.2. A qualificação técnica deverá ser proporcional e limitada ao necessário para comprovar a capacidade de fornecimento de bens semelhantes aos licitados.

21.3. A comprovação poderá ocorrer mediante atestado ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento compatível em características, natureza e complexidade.

21.4. Não serão admitidos:

- a) quantitativos mínimos desproporcionais;
- b) exigência de experiência anterior com a totalidade dos 63 itens;
- c) exigência de Certificados de Aprovação ou registros sem pertinência com o item disputado;
- d) vínculo prévio com fabricante específico;
- e) exigência de declaração exclusiva do fabricante sem justificativa técnica;
- f) restrições territoriais injustificadas; ou
- g) outras exigências sem relação direta com a capacidade de execução.

21.5. Catálogos, fichas técnicas, CAs, registros, laudos e amostras relacionam-se à aceitabilidade do produto e não deverão ser confundidos com requisitos gerais de habilitação.

### **22. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando:

- a) a natureza parcelada do fornecimento;
- b) o pagamento após o recebimento definitivo;
- c) a possibilidade de recusa e substituição;
- d) a disponibilidade dos bens no mercado; e
- e) a proporcionalidade entre o risco e o custo da exigência.

22.2. A autoridade competente poderá decidir de forma diversa mediante motivação específica.

---

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

22.3. Os produtos deverão possuir garantia legal e, quando existente, a garantia adicional oferecida pelo fabricante.

22.4. A contratada permanecerá responsável por vícios ocultos, defeitos de fabricação, perda prematura de funcionalidade e desconformidades verificadas após o recebimento.

22.5. A substituição decorrente de garantia será realizada sem custos para a Administração.

### **23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração.

#### **23.2. Do gestor**

Compete ao gestor:

- a) coordenar a execução da Ata;
- b) controlar a vigência;
- c) acompanhar os saldos;
- d) consolidar as Ordens de Fornecimento;
- e) verificar a manutenção da vantajosidade;
- f) registrar ocorrências;
- g) acompanhar prazos;
- h) controlar pendências;
- i) promover notificações;
- j) acompanhar a manutenção das condições de habilitação;
- k) adotar providências em caso de inadimplemento;
- l) instruir alterações, revisões, cancelamentos e prorrogações; e
- m) encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

#### **23.3. Do fiscal técnico**

Compete ao fiscal técnico:

- a) conferir os produtos;
- b) verificar marca, fabricante, modelo e especificação;
- c) validar Certificados de Aprovação, registros e documentos técnicos;
- d) verificar tamanhos, dimensões, cores e personalizações;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

- e) analisar catálogos, fichas técnicas e amostras;
- f) verificar lotes, fabricação e validade;
- g) rejeitar produtos incompatíveis;
- h) registrar o recebimento provisório e definitivo;
- i) acompanhar as substituições; e
- j) comunicar irregularidades ao gestor.

### 23.4. Do SESMT

Compete ao SESMT, como unidade técnica coordenadora:

- a) consolidar e validar tecnicamente as demandas;
- b) identificar os riscos ocupacionais;
- c) indicar os níveis de proteção necessários;
- d) verificar a pertinência dos Certificados de Aprovação;
- e) apoiar a análise de catálogos, fichas técnicas, laudos e amostras;
- f) orientar as unidades quanto à utilização e à reposição; e
- g) acompanhar a adequação dos produtos às atividades desempenhadas.

### 23.5. Das unidades participantes

Compete às unidades participantes:

- a) ratificar seus quantitativos;
- b) informar tamanhos, numerações e demais características;
- c) justificar necessidades específicas;
- d) solicitar as aquisições;
- e) acompanhar as entregas destinadas à unidade;
- f) controlar a distribuição aos usuários;
- g) registrar reposições e descartes; e
- h) fornecer dados para formação de histórico de consumo.

23.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, defeitos, desconformidades ou inadimplemento.

## 24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**24.1.** O recebimento provisório ocorrerá em até **1 dia útil**, contado da entrega, mediante:

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

- a) conferência quantitativa;
- b) inspeção visual;
- c) conferência das embalagens;
- d) identificação da marca, do fabricante e do modelo;
- e) conferência da nota fiscal;
- f) verificação inicial dos lotes e validades; e
- g) registro das ressalvas identificadas.

**24.2.** A assinatura de canhoto, conhecimento de transporte ou comprovante de entrega não representará aceitação definitiva.

**24.3.** O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

### **25. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**25.1.** O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação:

- a) da conformidade técnica;
- b) da qualidade;
- c) do Certificado de Aprovação ou registro aplicável;
- d) da integridade;
- e) do lote;
- f) da validade remanescente;
- g) dos tamanhos e numerações;
- h) das cores e personalizações;
- i) da correspondência com a marca e o modelo aprovados; e
- j) da inexistência de defeitos.

**25.2.** O prazo poderá ser suspenso quando forem necessárias diligências, ensaios, esclarecimentos ou apresentação de documentação complementar.

**25.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vícios ocultos ou pela garantia legal.

### **26. DA RECUSA E DA SUBSTITUIÇÃO**

**26.1.** Os produtos em desacordo serão recusados total ou parcialmente.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

26.2. A contratada deverá retirar e substituir os produtos recusados, sem custos adicionais, no prazo máximo de 5 dias úteis, contado da notificação.

26.3. A substituição deverá ocorrer no mesmo local da entrega original.

26.4. O atraso na substituição será considerado atraso de entrega para fins de aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

26.5. A contratada será responsável pelos custos de retirada, transporte, nova entrega, análise, descarte e demais providências decorrentes da desconformidade.

26.6. A reincidência poderá ensejar aplicação de sanções, cancelamento do registro ou extinção do instrumento decorrente da Ata.

### **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

27.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e na legislação:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações;
- b) cumprir os prazos;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) entregar produtos novos e de primeiro uso;
- e) garantir a autenticidade dos documentos técnicos;
- f) manter correspondência entre produto, proposta, catálogo, CA, embalagem e nota fiscal;
- g) disponibilizar os tamanhos e numerações solicitados;
- h) realizar as personalizações exigidas;
- i) comunicar fatos que possam comprometer a entrega;
- j) retirar e substituir produtos recusados;
- k) responder por vícios, defeitos e danos;
- l) assumir integralmente os custos do fornecimento;
- m) observar as normas de segurança, saúde, transporte e armazenamento;
- n) cumprir as orientações do gestor e do fiscal;
- o) não substituir marca ou modelo sem autorização;
- p) manter representante apto a receber notificações;
- q) prestar esclarecimentos e apresentar documentos quando solicitada;
- r) reparar danos causados à Administração ou a terceiros; e
- s) observar a legislação trabalhista, fiscal, ambiental, sanitária e de proteção de dados.

### **28. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

### **28.1. Constituem obrigações da Administração:**

- a) emitir as Ordens de Fornecimento;
- b) disponibilizar as informações necessárias;
- c) indicar tamanhos, numerações, cores e personalizações;
- d) designar gestor e fiscal;
- e) receber e conferir os produtos;
- f) comunicar irregularidades;
- g) permitir a substituição dos produtos recusados;
- h) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação regular;
- i) acompanhar os saldos;
- j) manter os registros da execução;
- k) consultar os sistemas oficiais de certificação, quando necessário;
- l) aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa; e
- m) promover a publicidade dos atos exigidos.

### **29. DO PAGAMENTO**

29.1. O pagamento será realizado apenas em relação aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos.

29.2. A nota fiscal deverá indicar:

- a) número do processo administrativo;
- b) número da Ata de Registro de Preços;
- c) número da Ordem de Fornecimento;
- d) número do empenho;
- e) item;
- f) quantidade;
- g) preço unitário e total;
- h) marca;
- i) fabricante;
- j) modelo ou referência comercial; e
- k) demais informações exigidas pela Administração.

29.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, contado da liquidação regular da despesa.

29.4. A liquidação dependerá:

- a) do recebimento definitivo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

- b) do ateste;
- c) da apresentação de nota fiscal correta;
- d) da manutenção da regularidade exigível;
- e) da inexistência de pendências;
- f) da correspondência entre nota fiscal, Ordem de Fornecimento e produtos entregues; e
- g) da observância da ordem cronológica de pagamentos.

29.5.

Produtos recusados, pendentes de substituição ou não definitivamente recebidos não serão pagos.

29.6.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

29.7.

A Administração poderá reter exclusivamente os valores correspondentes aos produtos pendentes, sem impedir o pagamento da parcela incontroversa e regularmente recebida.

### **30. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO**

30.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o período mínimo de um ano, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

30.2. O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo legal, contado da data do orçamento estimado, e o índice definido no edital: Índice de reajuste: IPCA/IBGE

30.3. O pedido de revisão ou reequilíbrio deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar:

- a) o fato superveniente;
- b) a imprevisibilidade ou consequências incalculáveis;
- c) o efetivo impacto sobre os custos;
- d) o nexo causal;
- e) a composição dos custos originalmente considerados; e
- f) a extensão da recomposição pretendida.

30.4. A mera variação ordinária de mercado ou a apresentação de documentos genéricos não assegurará a revisão dos preços.

30.5. A Administração poderá convocar a detentora para negociação quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

### **31. DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

31.1. A Ata e os instrumentos dela decorrentes somente poderão ser alterados nas hipóteses e condições admitidas pela legislação.

31.2. Não será admitida alteração que modifique substancialmente o objeto, reduza a qualidade, suprima requisito essencial de segurança ou frustre a competitividade da licitação.

31.3. O registro poderá ser cancelado quando a detentora:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente;
- c) não cumprir a Ordem de Fornecimento;
- d) não substituir produtos recusados;
- e) praticar preço superior ao mercado e recusar negociação;
- f) perder as condições de habilitação;
- g) apresentar documento falso; ou
- h) incorrer em outra hipótese prevista no edital, na Ata ou na legislação.

31.4. O cancelamento dependerá de processo administrativo, ressalvadas as hipóteses de cancelamento consensual ou decorrentes de fato devidamente comprovado e aceito pela Administração.

### **32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

32.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

32.2. Conforme a gravidade da conduta, poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.3. Poderão caracterizar infração administrativa, entre outras condutas:

- a) atraso injustificado;
- b) inexecução parcial ou total;
- c) entrega de produto diverso;
- d) fornecimento de produto sem certificação aplicável;
- e) recusa de substituição;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

- f) apresentação de documento falso;
- g) fraude na execução;
- h) comportamento inidôneo; e
- i) abandono do fornecimento.

32.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e a implantação de programa de integridade, quando pertinente.

32.5. Serão assegurados contraditório e ampla defesa.

32.6. As sanções não afastam o dever de reparar integralmente os prejuízos causados.

### **33. DA EXTINÇÃO DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES DA ATA**

33.1. Os instrumentos decorrentes da Ata poderão ser extintos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

33.2. A extinção poderá decorrer de:

- a) descumprimento contratual;
- b) perda das condições de habilitação;
- c) atraso injustificado;
- d) entrega reiterada de produtos recusados;
- e) paralisação injustificada;
- f) razões de interesse público; ou
- g) acordo entre as partes, quando conveniente para a Administração.

33.3. A extinção não prejudicará a aplicação de sanções, a cobrança de multas, a reparação de danos e a execução das obrigações de garantia.

### **34. DA SUSTENTABILIDADE E DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

34.1. Deverão ser observadas, quando compatíveis com o objeto:

- a) redução de embalagens desnecessárias;
- b) utilização de embalagens recicláveis;
- c) fornecimento parcelado para prevenção de perdas;
- d) preferência por produtos duráveis;
- e) armazenamento adequado;
- f) segregação de produtos contaminados;
- g) destinação ambientalmente adequada;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

- h) logística reversa, quando exigível;
- i) redução de resíduos; e
- j) proibição de reutilização incompatível com a segurança.

34.2. As exigências ambientais deverão ser pertinentes, proporcionais e objetivamente relacionadas ao item.

34.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental relativa à fabricação, embalagem, transporte, descarte e logística reversa dos produtos.

### **35. DA SEGURANÇA E DA SAÚDE NO TRABALHO**

35.1. A disponibilização dos produtos não dispensa a Administração de:

- a) manter atualizado o inventário de riscos;
- b) definir os EPIs adequados por função;
- c) orientar e treinar os usuários;
- d) registrar a entrega dos equipamentos;
- e) fiscalizar o uso;
- f) promover higienização e conservação;
- g) substituir produtos danificados ou vencidos; e
- h) realizar o descarte adequado.

35.2. A seleção e o fornecimento dos produtos deverão ser compatíveis com o Programa de Gerenciamento de Riscos, com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e com as orientações técnicas do SESMT.

### **36. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

36.1. As partes deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais no tratamento de informações relacionadas aos representantes, responsáveis, gestores, fiscais, usuários e demais pessoas envolvidas na execução.

36.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para finalidades relacionadas à licitação, à execução, à fiscalização, ao pagamento, ao controle e ao cumprimento de obrigações legais.

36.3. É vedado compartilhar, divulgar ou utilizar dados pessoais para finalidade estranha ao objeto.

36.4. A contratada deverá adotar medidas de segurança adequadas e comunicar à Administração eventual incidente que possa comprometer dados pessoais tratados durante a execução.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

### **37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

37.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento de cada contratação.

37.2. A emissão de Ordem de Fornecimento dependerá da existência de dotação, empenho, autorização competente e disponibilidade financeira.

### **38. DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

38.1. O edital, a Ata, os instrumentos decorrentes, os atos de gestão, as sanções e os demais documentos sujeitos à publicidade serão divulgados nos meios legalmente exigidos.

38.2. Deverão ser observadas as exigências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência e nos demais veículos oficiais aplicáveis.

38.3. A Administração deverá manter nos autos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Mapa de Riscos;
- d) matriz setorial das demandas;
- e) pesquisa e planilha de preços;
- f) edital e anexos;
- g) propostas e documentos técnicos;
- h) Ata de Registro de Preços;
- i) Ordens de Fornecimento;
- j) documentos de recebimento;
- k) notas fiscais e pagamentos;
- l) notificações;
- m) registros de fiscalização; e
- n) demais documentos necessários à rastreabilidade e ao controle interno e externo.

### **39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

39.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, a planilha orçamentária, a matriz setorial de quantitativos, o Mapa de Riscos, o edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e os documentos técnicos aprovados.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

39.2. Em caso de divergência entre documentos, deverá ser realizada análise técnica e jurídica antes da emissão da Ordem de Fornecimento, vedada a aplicação automática de condição que reduza a segurança, a qualidade ou a competitividade.

39.3. As especificações, unidades e quantidades deste Termo de Referência deverão ser reproduzidas de forma uniforme no edital, na planilha de proposta, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos.

39.4. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, as normas de segurança e saúde no trabalho e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

39.5. O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente antes da publicação do edital.

*-- assinado eletronicamente --*

**GUSTAVO TAVER BRUNO**

Responsável pela elaboração

*-- assinado eletronicamente --*

**DIRCE LAUTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

Diretora do Departamento Municipal de Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F3F-BA80-89D0-63B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO TAVER BRUNO (CPF 431.XXX.XXX-05) em 05/10/2026 10:28:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 05/10/2026 13:33:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9F3F-BA80-89D0-63B9>